



**PARECER DO CONSELHO FISCAL
RELATIVO AO PLANO DE ACTIVIDADES E AO ORÇAMENTO PARA 2020**

I – RESPONSABILIDADES

Nos termos da alínea b) do artigo 31.º dos Estatutos do Centro Social Cultural e Desportivo do Marmeleiro, em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto das IPSS estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 119/83 de 25 de Fevereiro na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014 de 14 de Novembro, a Direcção da Associação deverá elaborar anualmente e submeter ao parecer do Conselho Fiscal o Plano de Acção (Actividades) e Orçamento para o ano seguinte, para posterior apresentação à Assembleia Geral para discussão e votação.

Por sua vez, e ao abrigo do disposto na segunda parte da alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º dos supra citados Estatutos da Associação, em conformidade com a segunda parte da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do também supra aludido Estatuto das IPSS na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014 de 14 de Novembro, compete ao Conselho Fiscal emitir parecer sobre a referida proposta de Plano de Acção (Actividades) e Orçamento para o ano seguinte da Direcção da Associação.

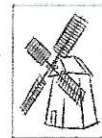
II – PRAZOS

Conforme estipula a alínea c) do n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos da Associação, a Direcção deverá submeter o Plano de Acção (Actividades) e Orçamento à Assembleia Geral até ao dia 30 (trinta) de Novembro do ano anterior àquele a que diga respeito.

Nota de recomendação:

Desde a sua tomada de posse, este Conselho Fiscal procurou assegurar o cumprimento dos prazos no que diz respeito à emissão do parecer sobre o Plano Anual de Actividades e Orçamento a ser apresentado em Assembleia Geral, até final de Novembro.

Contudo, também constatou que, quer a Lei quer os Estatutos da Associação, são omissos quanto ao prazo para a Direcção submeter, ao Conselho Fiscal, a proposta de Plano de Acção (Actividades) e Orçamento. Esta falta de estipulação estatutário-legal observada pode propiciar dificuldades ao órgão fiscalizador, no exercício da sua competência analítica dos documentos que lhe sejam submetidos para emitir Parecer, sobretudo se os receber em tempo exíguo que não lhe consinta cumprir aquela competência.



Neste sentido, sensibilizou-se a Direcção para a necessidade de, futuramente, submeter, a este Conselho Fiscal, a sua proposta de Plano de Actividades e Orçamento e documentos respectivos, **até sete dias antes da data de realização da Assembleia Geral Ordinária**, para que este órgão possa analisar o conteúdo da mesma e apresentar o respectivo parecer, de modo a não comprometer nem a sua competência fiscalizadora nem os trabalhos previamente agendados da referida Assembleia Geral.

III – ÂMBITO

O presente Conselho Fiscal foi eleito, em Assembleia Geral que teve lugar no dia 22 de Dezembro de 2018, para o Quadriénio 2019-2022, tendo iniciado funções em 06 de Janeiro de 2019, pelo que o âmbito da sua intervenção fiscalizadora, analítica e apreciativa apenas se poderá subsumir ao período de exercício compreendido entre 01 de Janeiro de 2019 e 31 de Dezembro de 2022.

IV – RECONHECIMENTO

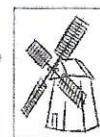
No desenvolvimento dos seus trabalhos, o Conselho Fiscal contou com a colaboração do Presidente e demais membros da Direcção da Associação, no que concerne à disponibilização e esclarecimento das informações que considerou necessárias para o exercício das suas funções, em termos que importa salientar e agradecer.

V – ANÁLISE DO PLANO DE ACÇÃO (ACTIVIDADES) E ORÇAMENTO (P.A.O.)

Assim, aos vinte dias de Novembro de dois mil e dezanove, o Conselho Fiscal do Centro Social Cultural e Desportivo do Marmeleiro, no uso da sua competência definida supra, procedeu à análise do conteúdo da **proposta de Plano Anual de Actividades e Orçamento para dois mil e vinte** (de ora em diante apenas designado P.A.O.2020), que lhe foi submetido.

O P.A.O. 2020 proposto, consubstancia-se num exercício projectivo sobre as duas vertentes da Associação: por um lado, a vertente funcional, ou seja, o conjunto de actividades a realizar pela Associação para a prossecução do seu objecto social; por outro lado, a vertente económico-financeira necessária a viabilizar a primeira, ou seja, o orçamento a executar.

- a) Relativamente às actividades projectadas



Neste particular, o P.A.O. é um instrumento que deve reflectir o conjunto de actividades propostas para as diversas áreas operacionais, justificativo do subsequente orçamento.

Ora, neste particular, no que concerne à descrição das actividades projectadas, o P.A.O.2020 oferece-nos rigor, estrutura, muito boa e sucinta descrição e discriminação, com um labor explicativo que nos parece adequado e de fácil entendimento.

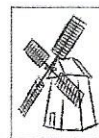
Desde logo ressaltamos facilmente à atenção a estruturação das actividades projectadas pela Direcção para 2020, distinguindo-as e agrupando-as em função da sua natureza:

- Actividades que garantem o funcionamento das valências da Associação: o Centro de Dia (CD), o Serviço de Apoio Domiciliário (SAD) e a Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI);
- Actividades que visam o incremento de receitas e a projecção da Instituição, as denominadas actividades de intervenção;
- Actividades operacionais, que visarão, sendo concretizadas, o incremento qualitativo dos serviços oferecidos pela Associação;
- Actividades socio-culturais que cumprirão o papel da Associação na defesa e valorização das tradições da Comunidade, contribuindo para a promoção do convívio “das gentes da terra” e, dessa forma, impulsionando e reforçando as relações sociais que asseguram a vitalidade dessa mesma Comunidade;
- Actividades dirigidas à saúde físico-mental na terceira idade que preencherão o papel que a Associação deve ter na promoção e defesa do equilíbrio físico e mental dos seus Utentes, criando estratégias que incentivem a mobilidade e a capacidade motora.

Depois, não podemos ignorar que as actividades projectadas estão muito bem discriminadas e explicitadas. Com efeito, dentro de cada um dos supra referidos agrupamentos, são indicados, de um modo claro e sucinto:

- as actividades a realizar,
- os objectivos a alcançar com a realização de cada uma delas,
- os respectivos prazos de realização, bem como,
- são individualizadas as fontes arregimentadas dos financiamentos para cada uma delas.

Este conjunto de actividades que a Direcção projecta concretizar no decurso do próximo ano de 2020, preenche, na nossa perspectiva, o cumprimento dos deveres estatutários da Associação e realiza os objectivos sociais desta, sendo, portanto, coerente com a filosofia de actuação do Centro Social Cultural e Desportivo do Marmeleiro.



b) Relativamente ao orçamento previsional proposto

Neste particular, o P.A.O. é um instrumento que deve reflectir a consciência e preocupação da Direcção com a defesa do equilíbrio económico-financeiro da Associação, através da projecção de medidas que visem materializar a melhoria da eficiência operacional (traduzida na manutenção ou redução do peso dos gastos operacionais e de gestão corrente, bem como na contenção no crescimento do endividamento) e promover o crescimento de receitas, porém sem renunciar ao papel social que cabe estatutariamente à Instituição e que tem de vir buscar aqui o respectivo suporte material.

No que concerne ao orçamento projectado, **o P.A.O.2020 prevê, para o exercício de 2020, um resultado líquido positivo estimado de € 3.992,00 (três mil, novecentos e noventa e dois euros), no confronto de receitas avaliadas em € 617.515,00 (seiscentos e dezassete mil, quinhentos e quinze euros), com despesas avaliadas em € 613.523,00 (seiscentos e treze mil, quinhentos e vinte e três euros)**, o que é bastante animador e, a concretizar-se, permitirá promover uma inversão face aos resultados de exercícios anteriores e iniciar o processo de recuperação económico-financeira da Instituição.

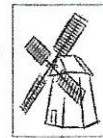
No plano das despesas projectadas, constatamos que a fatia maior, com um valor de € 370.316,00, vai para os gastos com pessoal, uma despesa tão inevitável quanto necessária à viabilização da oferta de serviços da Associação (e, por conseguinte, ao preenchimento dos deveres da Instituição), mas que, por ser a fatia maior do orçamento de despesas projectado, nos faz aconselhar à Direcção o uso de prudência e controlo na sua gestão.

Igual recomendação fazemos quanto ao capítulo das despesas com fornecedores e serviços externos, com um montante de despesa global projectada de € 95.736,00, no sentido de, tanto quanto possível, fazer uso das "leis de mercado" e, nesse sentido, procurar permanentemente os melhores preços numa lógica de "obter mais e melhor com menor custo".

No plano das receitas projectadas, constatamos que o financiamento privado (remuneração de serviços sociais prestados, quotização e jóias, apoios familiares, donativos, exploração do Bar da Associação e outros) suplantarà o financiamento público (o do Estado e o da Câmara Municipal de Sertã), um indicador que reputamos de muito positivo pois, a concretizar-se, significará uma menor dependência da Instituição face ao Estado, algo que deve ser especialmente enaltecido se tivermos em conta de que estamos na presença de uma Associação sem fins lucrativos, que visa o preenchimento de necessidades sociais que são da competência do próprio Estado preencher.

Por outro lado, a Direcção projecta para 2020, um conjunto de medidas adicionais que têm em vista reforçar a componente das receitas da Associação, com ganhos para a componente do financiamento privado:

- a angariação de novos sócios,
- a busca de novas parcerias (se bem que aqui ainda não definidas as entidades-alvo),
- a angariação de donativos
- a realização de eventos festivos e sorteios



Ainda assim, não podemos deixar de ter presente que a Direcção tem em marcha um projecto que visa fazer a Associação aceder ao Fundo de Socorro Social da Segurança Social, com vista a conseguir o reequilíbrio financeiro da Instituição. Este apoio público, sendo em si um financiamento extraordinário, pesará inevitavelmente no orçamento projectado para as receitas e poderá naturalmente inverter novamente os equilíbrios projectados entre os financiamentos público e privado.

No mais, em aspectos de rigor e clareza, salienta-se o facto de estarem devidamente individualizados os orçamentos de cada uma das diversas valências da Associação: o Centro de Dia, o Serviço de Apoio Domiciliário e o E.R.P.I., o que permite aferir em rigor, o peso orçamental de cada uma dessas valências.

VII - PARECER

Em face da análise feita e que acima se expôs, conclui este Conselho Fiscal que o Plano de Acção (Actividades) e Orçamento para 2020, elaborado, proposto e apresentado pela Direcção, reflecte todas as actividades que se irão desenvolver ao longo do exercício do ano de dois mil e vinte, bem como a constante preocupação da Direcção na eficiência dos serviços e na qualidade dos serviços prestados. Face ao exposto, damos o nosso parecer favorável ao plano de actividades e orçamento previsional para o ano de dois mil e vinte, apresentado e aprovado pela Direcção e, conseqüentemente, recomendamos a sua aprovação à Assembleia Geral do Centro Social Cultural e Desportivo do Marmeleiro.

O Conselho Fiscal expressa votos de confiança à Direcção, que estende aos funcionários e demais colaboradores, que estão a contribuir para a viabilidade das actividades e projectos da Associação.

Marmeleiro, 20 de Novembro de 2019

O CONSELHO FISCAL

Presidente

Luís António Dias Farinha

Vogal

Luciano Alves Farinha

Vogal

Manuel Fernandes Mariano